

**CONTRATO Nº 004/2026**  
**ORIGINADO DA LICITAÇÃO:**  
**DISPENSA Nº 001/2026**  
**PROCESSO Nº 061/2026**

**TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE -TO E A EQUIPE DE SOM JB LTDA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 33.254.558/0001-52, com sede na Praça Gabriel Cardoso, 421, centro, CEP: 77.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Pedro Henrique Arruda Noleto, brasileiro, solteiro, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº 038.672.211-03 e RG nº 10.822.00 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Teodorico Pimentel, S/N, Centro, nesta cidade, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: EQUIPE DE SOM JB LTDA**, inscrita no CPNJ nº 11.716.093/0001-71, localizada em ALMAS -TO, neste ato representada legalmente por JOÃO BONFIM ARAUJO MOURA e inscrito no CPF sob o N.º 011.210.721-43, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº 001/2026-Processo Administrativo nº 0061/2026**, com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal 052/2026, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contitui o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, GRAUND E TENDAS, NECESSÁRIOS AOS SHOWS E EVENTOS COMEMORATIVOS AOS 38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO, A SER REALIZADO NO DIA 18/01/2026, NO BALNEÁRIO MUNICIPAL**, conforme proposta de preços, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **36.500,00**, conforme abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE |        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | VALORES      |              |
|------|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|      | QANT       | UND    |                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ UNT      | R\$ TOTAL    |
| 01   | 1,00       | DIÁRIA | GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - locação de um grupo gerador de energia a diesel, em modo standby, incluindo transporte, instalação e desinstalação com potência de 260KVA – 208/192/182kwe, trifásico com fator de potência 0.8, na tensão de 220V, em 60HZ, | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |

|    |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |               |
|----|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|    |      |        | para funcionamento singelo e automático, com os seguintes componentes: motor a diesel 06 cilindros, sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração, quadro de comando automático, tipo microprocessador, integrado ao conjunto fixado sobre a base, na lateral esquerda do grupo gerador (vista gerador/motor), com interligações elétricas executadas em fabrica; retificador de bateria automático, microprocessador; proteção por fusível tipo NH, instalados no comando; chave de transferência formada por dois contadores tripolares de 700 A, montadas no comando, recipiente diário de consumo para combustível, em polietileno de 220. Com abastecimento incluso por conta do contratado, dimensionando a atender a carga máx. utilizada pelo sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |               |
| 02 | 1,00 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA COM DIMENSÃO 7 X 5M, (Diária) duas águas, com Pé direito de 5mts, todo em alumínio, com piso regulável de 0,50cm á 1,10mts de altura, Carpetado, com (Guarda-Copos de 1,10mts), com Grades de 15cm em cada vão contenção/proteção de acordo com as Normas de Segurança dos Bombeiros. 04 Cortinas pretas (Fundo e Laterais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 8.800,00  | R\$ 8.800,00  |
| 03 | 1,00 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE SOM P.A. DE 24 SIDFILL de 8 estéril: 4 amplificadores para grave com o mínimo de 5.000w; 4 amplificadores médio grave com o mínimo de 3.000; 3 amplificadores para drive mínimo de 100w; 2 amplificadores para monitor mínimo de 3000w; mínimo 14 vias de auxiliares para monitor amplificador para contrabaixo uma caixa 4 por 10 e um drive e uma caixa com 1 X15; um amplificador para guitarra valvulado com o mínimo 2AF -12; 1 kit de microfone para bateria 2 kits de microfone para percussão; 20 microfone para voz diversos; 3 microfones sem fio digital; 2 processador de áudio digital 6 vias; 2 console digital com o mínimo de 40 canais; multicabo mínimo de 48 vias; 25 pedestais para microfones modelo girafa; 10 garras para instrumentos 4 monitores de piso com " 2 AF 12 e um drive TI cada 1"; 4 sub SNACK com 12 vias cada; 70 cabos XLR; 30 cabos P-10; 16 Directinbox passivo; 10 direct In Box ativo; 1 caixa de AC 250 amperes trifásico; 2 rack dimmer e mínimo 12 canais com 4000 W de potência | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 04 | 1,00 | DIÁRIA | SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO – composto por 01 mesa controlador DMX digital, 24 refletores LED 03 WATS par 64; 12 canhões PAR 64 Foco 05 com lâmpadas de 1.000W cada; 4 stroboatomik 3.000W; 04 mini bruts; 8 movingbean 2005e; 01 rack de mínimo 12 canais cada com 4.000w de potencia por canal, com fusível e disjuntor de proteção por canal; 02 maquinas de fumaça de no mínimo 1500W; 01 cortina de Led RGB DMX; 01 cenário 83 metros de box truss em alumínio Q 30; 04 sleeves em alumínio Q 30; 04 sapatatas-base em alumínio Q-30; 04 paus de carga, 04 talhas de 1.000kg, 01 técnico operador; fluído para máquina de fumaça. Incluídas todas as despesas com transportes montagem e desmontagem e operador técnico responsável. O serviço deverá ser executado conforme cronograma dos diversos eventos, em conformidade com as normas do                                                                                                                                                                                             | R\$ 5.150,00  | R\$ 5.150,00  |

|                    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                      |
|--------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
|                    |       |        | Corpo de Bombeiros e apresentação da ART devidamente quitada.                                                                                                                                                                                                             |              |                      |
| 05                 | 1,00  | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS MEDINDO 10 X10M (Diária) com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento antimofa e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00         |
| 06                 | 25,00 | TMS    | GRAUND DE ALUMÍNIO (Metro Linear) - Para Portal de entrada ou BECKDROP                                                                                                                                                                                                    | R\$ 142,00   | R\$ 3.550,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |              | <b>R\$ 36.500,00</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Fica autorizado o pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, como medida indispensável para a mobilização inicial / aquisição de insumos.

3.4. A liberação do valor antecipado fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de:

I. Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor da antecipação;

3.5. A CONTRATADA obriga-se a devolver a integralidade do valor antecipado, com a devida atualização monetária pelo índice IPCA, na hipótese de inexecução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Caso ocorra inexecução parcial, a devolução deverá ser proporcional à parcela não executada, mantendo-se a atualização monetária sobre o montante devido.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DESPESAS

4.1. A conforme termo de referência do edital, parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

5.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

- 5.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 5.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 5.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 5.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços (quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 5.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 5.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 5.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 5.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 30/03/2026. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

9.1 As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

| <b>Funcional Programática</b>                                                          | <b>Elemento</b>                                             | <b>Fonte</b>    | <b>Ficha</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 2.13.4.122.2.2.298 -<br>Realização e Promoção de<br>Eventos Comemorativos e<br>Cívicos | 33.90.39<br>Outros serviços de<br>terceiros pessoa jurídica | 1500.0000.00000 | 40           |

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Porto Alegre, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis -TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Porto Alegre do Tocantins -TO. 15/01/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**  
**ALEGRE DO TOCANTINS/TO**  
**PEDRO HENRIQUE ARRUDA NOLETO**  
CONTRATANTE

**EQUIPE DE SOM JB LTDA**  
**JOÃO BONFIM ARAUJO MOURA**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_